

INSTRUÇÃO NORMATIVA SURE N° 016 de 24 de abril cde 2024

(DOE de 25.04.2024)

Altera a Instrução Normativa SURE N° 13/2023, de 24 de julho de 2023, que estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com água mineral, cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Despacho SEFAZ GT BEBIDAS (doc. 23910962), exarado no processo SEI N° E:01500.0000010305/2024, o qual opina pela inclusão de novo produto na Instrução Normativa SURE N° 13/2023;

CONSIDERANDO a publicação do Edital SURE N° 108/2024 (doc. 24067164), na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 25 de março de 2024 (doc. 24139052), no qual se divulgou pesquisa de preço a consumidor inal praticado no mercado nas operações com cervejas, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1° O anexo único da Instrução Normativa SURE N° 13/2023, de 24 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos produtos adiante indicados, com a seguinte redação:

PRODUTOS:

2 - CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL 301 A 355ML (LONG-NECK)

3	VOLUME	GTIN	TIPO DE EMBALAGEM	PMPF
1906 RESERVA ESPECIAL	355 ML	8412598005398	GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL	R\$ 8,39

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
Superintendente Especial da Receita Estadual